



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

REGULAMENTO

DE

MONITORIA

2011



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Sumário

Sobre a Monitoria e seus objetivos	2
Sobre o Benefício e as Obrigações do Monitor	2
Sobre as Vagas para Monitoria e a seleção para Monitor	3
Sobre os Impedimentos do Monitor e a Conclusão da Monitoria	6
Formulário para solicitação de Monitoria	7
Termo de compromisso do aluno monitor	9



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

A Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

- **Monitoria e seus objetivos**

Monitoria é uma atividade de caráter didático-pedagógico desenvolvida pelo aluno e, orientada pelo professor, que contribui para a formação acadêmica do estudante.

Art. 1º. A IES admitirá, sem vínculo empregatício, alunos dos cursos de graduação nas funções de Monitor, tendo como finalidade a formação de futuros professores.

Art. 2º. São objetivos da monitoria:

- I. Aproveitar o aluno que manifeste interesse pela docência;
- II. Assegurar oportunidade de cooperação do corpo discente nas atividades de ensino;
- III. Oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico.

- **Benefício e as Obrigações do Monitor**

Art. 3º O benefício concedido aos alunos regularmente matriculados, que pleitearem a vaga de monitor será de 15% (quinze por cento) sobre o valor das mensalidades.

Art. 4º O benefício concedido a bolsa monitoria, fica restrito a 2 (dois) alunos por curso

Art. 5º São atribuições dos monitores:

- I. Auxiliar o professor nas aulas práticas, nas atividades dos Laboratórios e nas atividades didáticas em geral;
- II. Auxiliar os estudantes da disciplina ao qual está vinculado, nos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, bem como no desenvolvimento das aulas práticas e demais atividades didáticas;
- III. Disponibilidade para atuação junto à Instituição para atividades didáticas auxiliares em ajustes e aprimoramento de alunos com deficiência no



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

aprendizado tais como mecanismos de nivelamento previsto pelo MEC entre outros.

Art. 6º São deveres dos monitores:

- I. Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo Professor da disciplina;
- II. Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas;
- III. Manter-se atualizado nos conhecimentos científicos da disciplina em que exercer a monitoria.

Art. 7º Competências e deveres do professor orientador:

- I. Dar oportunidade ao aluno para que ele acompanhe as atividades didático-científicas da disciplina e / ou grupo de disciplinas, inclusive a preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;
- II. Propiciar ao aluno oportunidade de auxiliar no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina;
- III. Planejar estratégias juntamente com o aluno-monitor para que o mesmo faça um efetivo acompanhamento das turmas;
- IV. Elaborar com o aluno-monitor, o plano de trabalho;
- V. Encaminhar à Coordenação de Curso o plano de trabalho;
- VI. Supervisionar as atividades realizadas pelo aluno-monitor;
- VII. Fazer o acompanhamento efetivo do aluno-monitor e auxiliá-lo sempre que lhe for solicitado;
- VIII. Assinar o formulário de acompanhamento de Monitoria;
- IX. Preencher o formulário de avaliação final da Monitoria.

- **Vagas para Monitoria e a seleção para Monitor**

Art. 8º As vagas para a monitoria serão solicitadas pelo Professor através de formulário próprio, à Coordenação do Curso, com a devida justificativa. A Coordenação encaminhará à Direção que fará a distribuição das vagas:

§ 1º Na distribuição das vagas será dada prioridade:



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

- I. Disciplinas com aulas práticas;
- II. Turmas com maior número de alunos.

Art.9º A seleção deverá ser realizada semestralmente e a abertura da inscrição será divulgada no quadro de avisos da IES, no período fixado no Calendário Escolar, podendo submeter-se à seleção o aluno que satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado regularmente no Curso;
- II. Não estar em nenhuma dependência;
- III. Não ter reprovação na disciplina pleiteada;
- IV. Não ter sofrido sanção disciplinar;
- V. Estar em dia com a secretaria, tesouraria e biblioteca.

O aluno deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, distribuídas entre o acompanhamento do professor responsável pela disciplina em sala de aula e atividades técnico-didáticas, ligadas ao ensino da disciplina, conforme plano de trabalho a ser representado à Coordenação de Curso.

Art. 10º A abertura de inscrição será objeto do edital amplamente divulgado na IES, no qual constarão:

- I. Local em que devem ser apresentados os pedidos de inscrição;
- II. Data de abertura e término das inscrições;
- III. Número de vagas;
- IV. Data da realização das provas;
- V. Critérios de seleção.

Art. 11º O pedido de inscrição deverá ser constituído pelos seguintes documentos:

- I. Comprovação da regularidade da matrícula do aluno;
- II. Histórico escolar.

Art. 12º A seleção será realizada pelo professor da disciplina, pelo coordenador do curso e por um professor indicado por ele (Comissão Examinadora). A seleção constará de:

- I. Prova escrita



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

- II. Prova prática, quando a disciplina assim o exigir;
- III. Exame da documentação apresentada;
- IV. Entrevista com o candidato.

§ 1º Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 7,0 (sete) na seleção.

§ 2º Em caso de empate a classificação obedecerá à certificação dos critérios a seguir:

- I. Maior média na disciplina pleiteada;
- II. Menor renda Per Capita

Art. 13º Terminada a seleção, a Comissão Examinadora organizará a relação dos aprovados e a enviará à Coordenação do Curso da IES para sua publicação.

Art. 14º Os aprovados deverão comparecer à Coordenação para formalizar a efetivação na função dentro do prazo estipulado no Edital de convocação. Caso contrário, será considerado desistente e a vaga preenchida pelo suplente, se houver.

Art.15º Todos os benefícios e prerrogativas de função de monitor têm como base a data de sua efetivação na função, isto é, a assinatura do termo de compromisso junto à Coordenação.

Art. 16º O exercício da Monitoria será de um semestre.

Art. 17º Considerando o desempenho e o mérito acadêmico do monitor, avaliado pelo Coordenador do Curso e pelo professor da disciplina, poderá o mesmo ser reconduzido para o próximo semestre letivo seguinte, caso o mesmo manifeste interesse e não haja candidato para a vaga.

Art. 18º O monitor exercerá suas atividades em regime semanal de 6 (seis) horas, ficando vinculado ao professor da respectiva disciplina;

Parágrafo Único – O controle de frequência do Monitor será feito pela Coordenação do curso.

Art. 19º As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo às



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

atividades regulares do aluno.

- **Impedimentos do Monitor e a Conclusão da Monitoria**

Art.20° São impedimentos do monitor:

- I- Substituir o professor na sala de aula;
- II- Atribuir notas em trabalhos e provas de alunos.

Art. 21° Ao final do semestre o Monitor apresentará a Coordenação do curso o relatório de suas atividades em conformidade com o plano de trabalho e sua execução.

Parágrafo Único – O professor da disciplina deverá emitir parecer sobre o relatório e emitir conceito sobre o monitor.

Art. 22° A conclusão do curso, o trancamento ou cancelamento da matrícula implicarão, necessariamente, na interrupção da função de monitor.

Art. 23° Terminado o período da monitoria, o monitor fará jus a um certificado, cuja frequência em suas atividades tenha sido igual ou superior a 75% e o conceito atribuído pelo professor igual ou superior a 7,0 (sete) o que valerá como título para posterior ingresso na carreira de magistério na Instituição.

Art. 24° Perderá imediatamente a função de monitor e os direitos decorrentes, o estudante que deixar de cumprir as atribuições e os deveres acima enunciados, após avaliação pelo professor da disciplina e pela Coordenação do Curso, ou incorrer no descumprimento do Regimento da IES e deste Regulamento.

Art. 25° Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da IES.

Art. 26° Esse Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Além Paraíba-MG, 17 de Março de 2011.



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Formulário para solicitação de Monitoria

Eu, _____,
 professor(a) no Curso de _____ da
 Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, solicito 01 (um) monitor para a
 disciplina de _____, lecionada no ___º
 Período do curso.

A monitoria deverá ser realizada através de:

() aulas práticas;

() Outro método: _____

Além Paraíba, ___ de _____ de 20__.

 Professor da Disciplina

() Deferido ou () Indeferido, em ____/____/____.

 Coordenador do Curso



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Termo de compromisso do aluno monitor

Eu, _____, matriculado(a) nesta IES sob o número _____, me comprometo a cumprir todas as obrigações, como monitor na Disciplina de “_____”, registradas em regulamento próprio, até o dia ____ de _____ de 20__.

Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da função de monitor.

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Além Paraíba, ____ de _____ de 20__.

Monitor(a)